



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

LEI Nº1481/2019 de 19 de Junho de 2019.

EMENTA: Insere atividades e elementos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.463/2018, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, a atividade abaixo descrita:

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	21.080,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1789	Obras e Instalações	320.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3789	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL			421.080,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através do superávit das fontes 1789 no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e fonte 1000 no valor de R\$ 21.080,00 (vinte e um mil, e oitenta reais) referentes ao exercício de 2018, e provável excesso de arrecadação na fonte 1789 no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na lei nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Jornal DOM - AMP

Paula Freitas, 19 de junho de 2019

Edição nº 1782

Data 21 / 06 / 2019

Página nº _____

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1481

EMENTA: Insere atividades e elementos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.463/2018, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, a atividade abaixo descrita:

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	21.080,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1789	Obras e Instalações	320.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3789	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL			421.080,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através do superávit das fontes 1789 no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e fonte 1000 no valor de R\$ 21.080,00 (vinte e um mil, e oitenta reais) referentes ao exercício de 2018, e provável excesso de arrecadação na fonte 1789 no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na lei nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:49CCB54F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2019. Edição 1782
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>